

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA P C DA SILVA JUNIOR, ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE HIGIENE, DESCARTÁVEIS E CONGÊNERES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Município de Nova Cruz, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, com sede à Praça Luiz José Moreira, nº 185, Centro, CEP: 59.215-000, Nova Cruz/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira da Identidade n.º 1400429, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 914.478.364-72, residente e domiciliado à Rua Assis Chateaubriand, 587, Centro, Nova Cruz/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 006/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE HIGIENE, DESCARTÁVEIS E CONGÊNERES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: P C DA SILVA JUNIOR						
CNPJ: 31.578.656/0001-10						
ENDEREÇO: R DR LUIZ CARLOS, 3834 SALA 9, NOVO HORIZONTE, Assú/RN, CEP: 59650-000						
Grupo 01						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0039179 - ABSORVENTE, higiênico, descartável, com abas, 03 (três) linhas adesivas, tamanho normal. Embalagem em pacote contendo 08 (oito) unidades. O produto deverá estar acondicionado em embalagem contendo as seguintes informações, impressas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, data de fabricação, número do lote, composição, endereço e telefone de contato, devendo atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do Ministério da Saúde e norma(s) da ANVISA. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência a data de fabricação ou lote impresso na embalagem.	MULHER ATIVA	Pacote	100,00	3,100	310,00
VALOR GLOBAL Grupo 01						310,00

Grupo 02						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0039180 - BACIA EM PLÁSTICO,	POLYUTIL	UND	20,00	40,000	800,00

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

	CAPACIDADE PARA 60 LITROS, FORMATO ARREDONDADO COR A DEFINIR.					
3	0026516 - BACIA DE PLÁSTICO 10LT. FORMATO ARREDONDADO E CORES A DEFINIR;	POLYUTIL	UND	20,00	15,000	300,00
4	0026517 - BACIA DE PLÁSTICO 3LT. FORMATO ARREDONDADO E CORES A DEFINIR;	POLYUTIL	UND	50,00	8,000	400,00
5	0026518 - BACIA DE PLÁSTICO 8LT. FORMATO ARREDONDADO E CORES A DEFINIR;	POLYUTIL	UND	50,00	10,000	500,00
6	0026519 - BALDE EM PLÁSTICO COM ALÇAS E CAPACIDADE PARA 60 LITROS.	POLYUTIL	UND	20,00	40,000	800,00
7	0039181 - BALDE EM PLÁSTICO, COM ALÇA, E CAPACIDADE PARA 10 LT. FORMATOS VARIADOS;	POLYUTIL	UND	50,00	12,000	600,00
12	0039185 - BALDE EM PLÁSTICO COM ALÇA, COM CAPACIDADE PARA 8 LT. FORMATOS VARIADOS;	POLYUTIL	UND	50,00	10,000	500,00
14	0022659 - CESTO PARA LIXO, DE PLÁSTICO, COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE PARA 50 LITROS.	LARPLASTICO	UND	100,00	60,500	6.050,00
VALOR GLOBAL Grupo 02						9.950,00

Grupo 04						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0039182 - CANUDO DE PLÁSTICO, GROSSO PADRÃO MILKSHAKE COM 8MM, COR BRANCO, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	STRAWPLAST	Pacote	50,00	15,000	750,00
9	0039183 - CANUDO DE PLÁSTICO FLEXIVEL FINO PADRÃO ÁGUA E SUCO, COM 21CMX6MM, COR BRANCO, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	STRAWPLAST	Pacote	50,00	5,000	250,00
15	0039186 - COLHER PARA SOBREMESA DESCARTAVEL C/50 UND.	PRAFESTA	Pacote	2000,00	4,200	8.400,00
16	0039187 - COLHER DESCARTÁVEL BIODEGRADÁVEL PARA REFEIÇÃO, MEDIND 160X32,5 COM 50 UNID.	PRAFESTA	Pacote	2000,00	4,000	8.000,00
17	0039188 - COPO DESCARTAVEL 500ML ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COTENDO 2500 UNIDADES DE COPO.	FANPLAST	Caixa	20,00	345,000	6.900,00
18	0039189 - COPO DESCARTAVÉL 150ML ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 25 PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES DE COPO CADA PACOTE.	FANPLAST	Caixa	500,00	95,000	47.500,00
19	0039190 - COPO DESCARTAVÉL 50ML ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 50 PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES DE COPO CADA PACOTE	FANPLAST	Caixa	100,00	115,000	11.500,00
22	0026532 - GARFO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA C/ 50 UND	PRAFESTA	Pacote	2000,00	3,900	7.800,00
23	0026533 - GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO C/50 UND	PRAFESTA	Pacote	2000,00	4,500	9.000,00
25	0025126 - MARMITA DESCARTAVÉL DE ALUMÍNIO Nº8 ESPECIFICAÇÃO:	WYDA	Caixa	200,00	62,000	12.400,00

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

	FECHAMENTO MANUAL COM TAMPA CARTÃO 850ML CX C/ 100 UNIDADES					
27	0026542 - PRATO DESCARTAVÉL 15CM ESPECIFICAÇÃO: PACOTE C/ 10 UNIDADES PRATO RASO PARA SOBREMESA.	PRAFESTA	Pacote	2000,00	2,500	5.000,00
28	0026543 - PRATO DESCARTAVÉL RASO PARA REFEIÇÃO 21CM ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 10 UND.	PRAFESTA	Pacote	2000,00	3,500	7.000,00
42	0039199 - TAMPA DE COPO DESCARTAVEL 500 ML, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES DE TAMPA.	crystalcopos	Pacote	100,00	55,000	5.500,00
43	0039200 - TAMPA DE COPO DESCARTAVEL DE 150 ML, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES DE TAMPA.	crystalcopos	Pacote	100,00	40,000	4.000,00
VALOR GLOBAL Grupo 04						134.000,00

Grupo 05						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total(R\$)
31	0039193 - SACO PLASTICO TRANSPARENTE PARA COLOCAR TALHER, COM 1000 UND.	AED	Pacote	2000,00	7,000	14.000,00
32	0029862 - SACO TRANSPARENTE EM ROLO COM 5KG, MEDINDO 20X28CM.	AED	Rolo	100,00	12,000	1.200,00
33	0039194 - SACO DE LIXO PRETO 100L ESPECIFICAÇÃO: SACO DE ALTA RESISTÊNCIA	DONA PACK	MILHEIRO	100,00	150,000	15.000,00
34	0026548 - SACO PARA CACHORRO QUENTE TAMANHO PEQUENO	AED	MILHEIRO	100,00	9,000	900,00
35	0039195 - SACO PARA LIXO 30L PRETO	DONA PACK	MILHEIRO	100,00	45,000	4.500,00
36	0039196 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR PRETO 100LT USO HOSPITALAR	DONA PACK	MILHEIRO	100,00	155,000	15.500,00
37	0039197 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR PRETO 30LT USO HOSPITALAR	DONA PACK	MILHEIRO	100,00	45,000	4.500,00
38	0039198 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR PRETO 50LT USO HOSPITALAR	DONA PACK	MILHEIRO	100,00	70,000	7.000,00
39	0026553 - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE TAMANHO PARA 2KG ESPECIFICAÇÃO: SACO RESISTENTE	AED	MILHEIRO	100,00	14,000	1.400,00
40	0033012 - SACOLA PLÁSTICA 45X60 COM ALÇA ESPECIFICAÇÃO: SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA TAMANHO 45X60	AED	QUILO	100,00	8,500	850,00
VALOR GLOBAL Grupo 05						64.850,00

Grupo 07						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total(R\$)
20	0022681 - CREME DENTAL EMBALAGEM DE 180 GRAMAS.	SORRISO	UND	200,00	3,720	744,00
41	0025150 - SHAMPOO 250ML ESPECIFICAÇÃO: SHAMPHOO HIPOALERGÊNICO 250ML USO INFANTIL	NAZCA	UND	50,00	6,500	325,00
VALOR GLOBAL Grupo 07						1.069,00

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

Grupo 09						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total(R\$)
29	0039191 - RODINHO PARA PIA DE PLÁSTICO	PLASUTIL	UND	100,00	4,000	400,00
30	0039192 - SABONETEIRA PARA SABONETE EM BARRA, DE PLÁSTICO, PARA PIA.	PLASUTIL	UND	100,00	4,000	400,00
VALOR GLOBAL Grupo 09						800,00

A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 210.979,00 (duzentos e dez mil, novecentos e setenta e nove reais).

- 2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 3.1.1.** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Cruz/RN, 16 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ - PREFEITURA

CNPJ nº 08.144.784/0001-33
PROMITENTE CONTRATANTE

P C DA SILVA JUNIOR
CNPJ/MF nº 31.578.656/0001-10
PROMITENTE CONTRATADO